



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 79/2022

Processo n.º 1739/2022

Autor: Vereador Paulinho do Churrasquinho

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS E EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LAZER E RECREAÇÃO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA OU PORTADORAS DE MOBILIDADE REDUZIDA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI DO MUNICÍPIO DA SERRA/ES.

Relator: Rurdiney da Silva – Vereador Professor Rurdiney

1

RELATÓRIO.

De autoria do Vereador Paulinho do Churrasquinho, o projeto em epígrafe dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com deficiência ou portadoras de mobilidade reduzida nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município da Serra.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, no Expediente do Dia da 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2023. A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que apresentou Parecer favorável ao projeto, com ressalvas ao artigo 5º, afirmando ser inconstitucional.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br>
com o identificador 330035003400310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Na presente oportunidade, o Projeto vem a esta Comissão de Educação, Juventude, Turismo, Cultura e Esporte, avocando o Presidente a relatoria para emissão do presente Parecer, conforme preceitua o art. 47, inciso VII do Regimento Interno, a fim de apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no art. 68 do mesmo Diploma Legal.

É o relatório.

MÉRITO.

A presente Comissão, em consonância com o Regimento desta Casa Legislativa, conforme determina o artigo 68, vem emitir seu parecer em relação ao Projeto de Lei n.º 79/2022, de autoria do Vereador Paulinho do Churrasquinho.

Em sua justificativa o vereador destaca que *“a instalação de brinquedos adaptados nos parques de diversões e área de esporte e lazer, permite que a criança com deficiência, em geral mais retraída devido à dependência motora ou mental, desfrute do prazer de brincar e possui efeito biológico e psíquico estimulante, contribuindo positivamente com o crescimento pessoal”*.

2

Nesse sentido, convém destacar o que estabelece o Parágrafo Único do art. 4º da Lei 10.098/2000, *in verbis*:

“Art. 4º As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Parágrafo único. NO MÍNIMO 5% (CINCO POR CENTO) DE CADA BRINQUEDO E EQUIPAMENTO DE LAZER EXISTENTES NOS LOCAIS REFERIDOS NO CAPUT DEVEM SER ADAPTADOS E IDENTIFICADOS, TANTO QUANTO TECNICAMENTE POSSÍVEL, PARA POSSIBILITAR SUA UTILIZAÇÃO POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, INCLUSIVE VISUAL, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA”.

Sem mais delongas, o que pretende o Vereador com o presente Projeto de Lei é garantir o cumprimento da legislação federal, que já reservou o percentual de 5% (cinco por cento) dos brinquedos existentes àqueles adaptados. Sabemos que através dos brinquedos e das brincadeiras as crianças desenvolvem suas habilidades, percepções, raciocínio, criatividade e aprendem sobre sua relação com si mesmas e com o outro. No caso das crianças com deficiência, o brincar também é utilizado como instrumento para que elas superem suas dificuldades.

Momentos de recreação e brincadeiras fazem parte da vida escolar de todas as crianças, pois desenvolvem habilidades e garantem a socialização entre elas. Para os alunos com deficiência, isso não é diferente. Por isso, é tão importante investir em um playground inclusivo nas escolas. Espaços inclusivos garantem que todas as crianças irão brincar e se divertir, afinal, são nesses momentos que elas desenvolvem diversos sentidos e sentimentos, principalmente no despertar da imaginação, criatividade, curiosidade e respeito ao próximo.

Portanto, é notória a intenção do Vereador proponente em garantir um espaço de inclusão no ambiente escolar e louvável a sua iniciativa.

CONCLUSÃO.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Isto posto, pelos princípios que emanam da Magna Carta e da Lei Orgânica Municipal, opina favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 79/2022, sugerindo pelo regular prosseguimento da proposição.

É o Parecer.

Serra, 06 de novembro de 2023.

RURDINEY DA SILVA

RELATOR

PRESIDENTE

WILLIAM FERNANDO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE

CLEBER LIMA PEREIRA

SECRETÁRIO

4

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400310032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

